



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL N° 57/2009

ABERTURA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
PIBIC/ CNPq/ UNESC

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, torna público que as inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA para acadêmicos e docentes no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq/UNESC estarão abertas de 29 de junho a 10 de julho de 2009.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa do CNPq, cuja finalidade é despertar o interesse pela pesquisa científica e incentivar potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado.

1.2 Nos termos do presente Edital serão selecionados projetos de pesquisa e planos de trabalho, a cujos acadêmicos serão destinadas bolsas de pesquisa pelo período de um ano, compreendido entre agosto de 2009 e julho de 2010.

2. DOS PROJETOS E DAS VAGAS

2.1 Serão selecionados **60 (sessenta) Projetos de Pesquisa e 08 (oito) Planos de Trabalho**, destinando-se o total de 146 (cento e quarenta e seis) bolsas de iniciação científica para acadêmicos de graduação.

2.1.1 Do total de bolsas previstas, 13 (treze) integram a quota de bolsas da UNESC no PIBIC/CNPq, sendo distribuídas da seguinte forma:

- a) 03 (três) bolsas destinadas a pesquisas realizadas em áreas prioritárias, conforme determinação do CNPq, quais sejam: Biotecnologia e Nanotecnologia, Tecnologias da Informação e Comunicação, Insumos para a Saúde, Biocombustíveis, Energia Elétrica, Hidrogênio e Energias Renováveis, Petróleo, Gás e Carvão Mineral, Agronegócio, Biodiversidade e Recursos Naturais, Amazônia e Semi-Árido, Meteorologia e Mudanças Climáticas, Programa Nuclear e Defesa Nacional e Segurança Pública.
- b) 05 (cinco) bolsas destinadas prioritariamente a professores/produtividade/UNESC/CNPq, mediante apresentação de plano de trabalho;
- c) 05 (cinco) bolsas, além de outras porventura remanescentes dos itens anteriores, destinadas para projetos de pesquisa apresentados por professores/doutores), com reconhecida

competência científica, assim considerados, para fins deste edital, aqueles professores cujos currículos receberem as melhores pontuações, conforme critérios estabelecidos na Tabela III do item 10.2.1. Das 05 (cinco) bolsas, 04 (quatro) serão destinadas ao professor mais pontuado de cada UNA, e 01 (uma) ao próximo professor melhor pontuado na ordem geral

2.1.2 As demais 133 (cento e trinta e três) bolsas destinadas aos acadêmicos são concedidas com recursos próprios da UNESCO, assim distribuídas:

- a) 03 (três) bolsas destinadas às pesquisas cujos planos de trabalho foram selecionados para recebimento das 03 (três) bolsas da quota do PIBIC/CNPq destinadas a áreas prioritárias pelo CNPq;
- b) 10 (dez) bolsas destinadas aos planos de trabalho e projetos de pesquisa selecionados para recebimento das 10 (dez) bolsas da quota do PIBIC/CNPq sem destinação de área específica pelo CNPq;
- c) 120 (cento e vinte) bolsas destinadas aos 60 (sessenta) projetos de pesquisa selecionados para recebimento do PIBIC/UNESC.

2.3 Os projetos de pesquisa ou os planos de trabalho deverão ser encaminhados pelo professor orientador com a indicação de 02 (dois) acadêmicos de graduação.

2.4 Para os projetos e planos de trabalho selecionados para recebimento das bolsas da quota PIBIC/CNPq será destinada 01 (uma) bolsa PIBIC/CNPq e 01 (uma) bolsa do PIBIC/UNESC, sendo de responsabilidade do professor orientador determinar qual dos bolsistas receberá a bolsa PIBIC/CNPq e qual receberá a bolsa PIBIC/UNESC.

3- DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADES ACADEMICAS (UNAS)

3.1 A distribuição das bolsas para projetos de pesquisa previstas neste Edital, por Unidade Acadêmica (UNA), é determinada da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) das bolsas proporcionalmente ao número de acadêmicos matriculados nos cursos de graduação integrantes das Unidades Acadêmicas (UNAS) e as demais proporcionais ao número de mestres e doutores integrantes das respectivas UNAs.

3.2 O número de bolsas, por UNA, obedecerá ao previsto na Tabela I, abaixo.

Tabela I

DESTINAÇÃO DAS BOLSAS	BOLSAS PIBIC/UNESC	BOLSAS PIBIC/CNPq	BOLSAS PIBIC/CNPq Áreas prioritárias
Humanidades Ciências e Educação	32	01	
Engenharias e Tecnologias	30	03	
Ciências Sociais Aplicadas	36	01	
Ciências da Saúde	32	04	
Geral	03	01	03
Total	133	10	03

Dados para os cálculos – Fontes: Secretaria Acadêmica - SA e Reconhecimento, Renovação de Reconhecimento e Avaliação de Cursos - RECAVA

3.3 Na hipótese de não haver projetos de pesquisa ou planos de trabalho inscritos em uma das Unidades Acadêmicas (UNAS) citadas, ou o número de projetos ou planos aprovados não preencher as vagas disponibilizadas, as mesmas serão destinadas a outras UNAs, de acordo com a classificação geral.

4. DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO

4.1 A UNESCO custeará os projetos de pesquisa e os planos de trabalho selecionados, conforme previsão orçamentária dos mesmos, efetuará o pagamento dos professores orientadores e concederá bolsas de iniciação científica.

4.1.1. Os planos de trabalho selecionados para o recebimento das 03 (três) bolsas da quota do PIBIC/CNPQ, destinadas a áreas prioritárias, não farão jus ao recebimento de orçamento e horas para pagamento de professores orientadores.

4.2 O orçamento de cada projeto ou plano não poderá ultrapassar R\$ 1.000,00 (um mil reais). Caso os custos excedam a este valor, deverão ser apresentadas as demais fontes de financiamento.

4.3 Os valores mencionados no item anterior serão destinados exclusivamente à execução do projeto ou plano, excetuando-se dos mesmos os valores relativos às bolsas de iniciação científica e às horas de orientação do professor orientador.

4.4 A proposta orçamentária deverá incluir custos com a divulgação da pesquisa.

4.5 Os valores relativos a viagens e estadas serão destinados exclusivamente aos acadêmicos bolsistas.

4.6 Os valores orçamentários previstos para divulgação da pesquisa vigorarão por até 06 (seis) meses após o término oficial deste programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos projetos de pesquisa e planos de trabalho serão efetuadas na Propex, sala 3 (três) do Bloco Administrativo, no período de 29 de junho a 10 de julho de 2009, das 9:00 às 18:00 horas, impreterivelmente. Informações pelo telefone 3431-2623 ou 3431-2607.

5.2 Os documentos necessários para inscrição são os seguintes:

- a) Ficha de inscrição do projeto (Modelo Ficha de Inscrição PIBIC/ 2009), disponível na home page da UNESCO - <http://www.unesc.net/propex/>
- b) Duas cópias impressas e uma em CDRW do Projeto de Pesquisa, com o plano de trabalho dos acadêmicos, sem a identificação dos autores (modelo Projeto PIBIC/ 2009), nos termos das orientações disponíveis na home page da UNESCO - <http://www.unesc.net/propex/>
- c) Uma cópia impressa com todas as páginas rubricadas do Currículo do orientador, atualizado na plataforma Lattes CNPq. relativo ao período de 2005 a 2009;
- d) Comprovante de matrícula do acadêmico (pode ser cópia atualizada do boleto);
- e) Comprovante da existência do currículo do acadêmico na plataforma Lattes do CNPq. Esta comprovação pode ser feita com a apresentação impressa do recibo de envio ou da primeira página do currículo lattes do acadêmico.

- f) Espelho atualizado das disciplinas cursadas pelo acadêmico no último semestre de graduação ou do último ano do Ensino Médio se for da 1ª fase;
- g) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);

5.3 No formulário de inscrição o orientador deverá alocar seu projeto de pesquisa ou plano de trabalho na mesma Unidade Acadêmica à qual seu grupo de pesquisa está vinculado.

5.3.1 O Grupo de Pesquisa no qual se insere o projeto ou plano inscrito deverá estar cadastrado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq até o último dia de inscrição previsto neste edital.

5.4 A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes e a qualquer tempo o acadêmico ou orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.5 Em nenhuma hipótese serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DO ACADÊMICO

6.1 São requisitos para seleção dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, de programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar mediante declaração. (Modelo de declaração disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>)

7. DOS REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO ORIENTADOR

7.1 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, certificado pela UNESC;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- d) Inscrever no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa ou 01 (um) projeto de pesquisa e 01 (um) plano de trabalho para concorrer às bolsas do PIBIB/UNESC e do PIBIC/CNPQ sem destinação específica;
- e) Inscrever, caso queira, apenas 01 (um) plano de trabalho para concorrer às bolsas do PIBIC/CNPQ com destinação específica;
- f) Dispor de 02 (duas) horas semanais para orientação dos bolsistas em cada projeto de pesquisa;
- g) Escolher e indicar, para bolsista, os acadêmicos com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Após o encerramento das inscrições a PROPEX promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de projetos de pesquisa e planos de trabalho que atendam a todos os critérios estabelecidos nesse Edital.

8.1.1 A análise da documentação de inscrição será feita pela PROPEX e Coordenadores de Pesquisa e Pós-Graduação das Unidades Acadêmicas (UNAS).

8.1.2 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.

8.2 A homologação das inscrições será divulgada em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A realização do processo seletivo observará a seguinte ordem de encaminhamentos:

I – Seleção das 03 (três) propostas de trabalho inscritas para concorrer às bolsas do PIBIC/CNPq destinadas a áreas prioritárias. Havendo bolsas remanescentes as mesmas serão destinadas aos demais projetos de pesquisa que concorrem nos termos do item IV abaixo.

II – Seleção das 05 (cinco) propostas de trabalho inscritas para recebimento das bolsas do PIBIC/CNPq destinadas aos professores/produtividade/UNESC/CNPq. Havendo bolsas remanescentes as mesmas serão destinadas aos demais projetos de pesquisa que concorrem nos termos do item IV abaixo.

III – Seleção de 01 (um) projeto de pesquisa por UNA, no total de 04 (quatro) projetos, para recebimento de bolsa PIBIC/CNPq.

IV – Seleção de 01 (um) projeto de pesquisa, dentre todos os projetos inscritos, para recebimento de bolsa PIBIC/CNPq.

V – Seleção de 60 (sessenta) projetos de pesquisa, conforme distribuição de bolsas por UNA, para recebimento de bolsa PIBIC/UNESC.

9.2 A análise das propostas de trabalho inscritas para concorrer às bolsas do PIBIC/UNESC em áreas prioritárias obedecerá às seguintes etapas:

I – Pré-seleção.

II – Divulgação da pré-seleção.

III – Seleção que levará em consideração a pontuação do orientador, conforme critérios estabelecidos na Tabela III do item 10.2.1.

IV – Divulgação do resultado final.

9.3 A análise das propostas de trabalho inscritas para bolsas do PIBIC/CNPq destinadas aos professores/produtividade/UNESC/CNPq obedecerá às seguintes etapas:

I – Pré-seleção.

II – Divulgação da pré-seleção.

III – Distribuição de uma bolsa para cada professor/produtividade/UNESC/CNPq inscrito.

IV – Divulgação do resultado final.

9.4 A análise dos projetos de pesquisa inscritos para recebimento das demais bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC/UNESC observará às seguintes etapas:

I – Pré-seleção.

II– Divulgação da pré-seleção.

III – Pontuação pela qualificação do professor orientador, conforme Tabela III do item 10.2.1.

IV – Seleção dos projetos de pesquisa pelo Comitê Externo de Seleção (*ad hoc*), conforme Tabela IV do item 10.2.3.

V- Divulgação do resultado final.

10. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

10.1 Da pré-seleção

10.1.1 Todos os projetos de pesquisa e planos de trabalho inscritos serão pré-selecionados a partir dos seguintes critérios:

a) A pré-seleção será realizada pelo Comitê Institucional Científico e pelos Coordenadores de Pesquisa e Pós-Graduação da UNESC;

b) O Comitê Institucional analisará os projetos considerando a clareza, em conformidade com as suas áreas de atuação. A avaliação será embasada nos critérios, conforme Tabela II-a;

c) Os coordenadores de Pesquisa e Pós Graduação analisarão o mérito científico, Tabela II-b, de acordo com as informações constantes no currículo do professor orientador.

d) Na Tabela II, a cada critério será atribuída menção “atende” ou “não atende”, o que corresponde a 1(um) ponto ou 0(zero) ponto, respectivamente.

Tabela II

Crítérios	Pontuação Máxima
a) Clareza:	
- justificativa,	1
- objetivos	1
- formulação do problema	1
- método científico;	1
b) Mérito Científico:	
- Experiência do professor orientador com o tema proposto no projeto	1
Total	5

e) Após a análise serão atribuídos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR). Para ser Recomendado um projeto precisa atingir a pontuação mínima de 03 (três) pontos.

10.1.2 Os projetos conceituados como “Não recomendado” serão desclassificados, mediante decisão fundamentada.

10.1.3 Os projetos conceituados como “Recomendado” serão considerados pré-selecionados e habilitados a participar da seleção prevista no item 10.2 abaixo.

10.1.4 O resultado da pré-seleção será divulgado pela PROPEX em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento das inscrições.

10.2 Da seleção

10.2.1 – Os currículos dos orientadores dos projetos de pesquisa e planos de trabalho pré-selecionados serão encaminhados aos coordenadores de pesquisa e pós-graduação das UNAS, para análise e pontuação, conforme Tabela III abaixo:

Tabela III

Qualificação do professor orientador

Titulação doutor (2 pontos); titulação mestre (1 ponto)
Artigo publicado em revistas de circulação internacional (1 pontos por artigo)
Artigo publicado em revistas de circulação nacional (0,5 pontos por artigo)
Artigo publicado em revistas de circulação local ou regional (0,2 pontos por artigo);
Artigos completos publicados em eventos (1 ponto por artigo)
Livro publicado com autoria própria (1,5 ponto por livro)
Livro publicado como organizador ou co-autor (1 ponto por livro)
Capítulo de livro de única autoria - (1 ponto por capítulo)
Capítulo de livro com mais de um autor - (0,5 ponto por capítulo)
Orientação concluída ou em andamento de mestrado/doutorado (1 e 0,5 ponto por orientação, respectivamente)
Orientação concluída de iniciação científica (0,5 ponto por orientação)

10.2.1.1 Havendo necessidade de desempate na pontuação dos professores orientadores, os critérios serão, por ordem, os seguintes: orientador seja permanente no PPG; orientador produtividade CNPq; Orientador com mais orientação concluída de iniciação científica; orientador com mais orientações concluídas de mestrado/doutorado;

10.2.2 Os projetos de pesquisa pré-selecionados serão encaminhados ao Comitê Externo de Seleção (*ad hoc*), constituído por pesquisadores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq e que representam as principais áreas do conhecimento, tais como Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Outros, presentes na tabela das áreas do conhecimento do CNPq e na UNESC.

10.2.3 A avaliação dos projetos de pesquisa será realizada de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela IV, abaixo, sendo que a cada critério será atribuída a pontuação de zero a cinco (0-5).

Tabela IV

Projeto de pesquisa

- 1.1 Clareza na formulação do problema de pesquisa
- 1.2 Clareza na justificativa/revisão bibliográfica
- 1.3 Relevância do Tema
- 1.4 Clareza na formulação dos objetivos

- | |
|---|
| <p>1.5 Metodologia adequada aos objetivos propostos</p> <p>1.6 Adequação do cronograma de execução das atividades com os objetivos e metodologia</p> <p>1.7 Adequação do plano de trabalho dos acadêmicos aos projetos</p> <p>1.8 Adequação da proposta com a viabilidade técnica e financeira e metodológica de execução</p> |
|---|

10.2.4 A pontuação final de cada projeto será o somatório dos pontos obtidos de acordo com as Tabelas III e IV, sendo que cada tabela deverá corresponder a 50% da nota atribuída a cada projeto.

10.2.5 Os projetos aprovados serão selecionados pela ordem de pontos obtidos, obedecendo às vagas definidas por Unidade Acadêmica (UNA), de acordo com a tabela I do item 3.2.

10.2.5.1 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais projetos, os critérios de desempate, por ordem, serão os seguintes: pontuação obtida pela qualificação do orientador conforme Tabela III; o projeto cujo orientador seja permanente do PPG; o projeto que tiver a maior pontuação atribuída pelos consultores *Ad hoc*; o projeto que tiver a maior média do acadêmico; sorteio simples.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1 A PROPEX divulgará os projetos selecionados até o dia 31 de julho de 2009, cabendo prorrogação do prazo.

12. DA REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

12.1 Cada professor orientador receberá o equivalente a 02 (duas) horas/aula semanais por projeto, para orientação dos bolsistas no desenvolvimento da pesquisa, observado o disposto no item 4.1.1.

13. DO VALOR DAS BOLSAS

13.1 A Bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado, e será distribuída em 12 (doze) meses, sendo o valor da mensalidade estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

13.2 O valor da bolsa corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais).

13.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

14. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

14.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Apresentar, após 30 (tinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 6 (seis) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- b) Participar do Seminário de Iniciação Científica da Unesc, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;

- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Devolver ao CNPq ou a UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- e) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados.

15. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

15.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, as bolsas retornam à coordenação de iniciação científica da instituição.
- d) Acompanhar os acadêmicos no Seminário de Iniciação Científica da UNESC;
- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o uso correto dos mesmos.
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela utilização dos mesmos pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim exigirem;
- g) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional, ou, ainda, apresentar a pesquisa em evento ou publicar artigo completo em evento, até seis meses após o encerramento do projeto.

16. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

16.1 O orientador poderá, a seu critério, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

16.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica – UNA a qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

16.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

16.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

16.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

17. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

17.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que desistirem do projeto aprovado, impossibilitando a continuidade do mesmo, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

17.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

17.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

17.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;
- c) Após a divulgação dos resultados, caso algum projeto seja aprovado por recurso, o(s) projeto(s) último(s) classificado(s) perderá(ão) a(s) vaga(s) .

18.2 Os interessados poderão propor à PROPEX Pedido de Reconsideração fundamentado acerca dos resultados da homologação, da pré-seleção e da seleção de projetos de pesquisa e planos de trabalho, no prazo de 02 (dois) dias da divulgação dos mesmos.

18.3 Orienta-se ao professor orientador que os projetos que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, sejam encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 29 de junho de 2009.

Roseli Jenoveva Neto
Pró-Reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão